

## Orientações para Declaração do Imposto de Renda

### Restituição do PSS sobre o Terço Constitucional de Férias – Ação Coletiva ANER (UNAREG)

Servidores que receberam, em 2024, valores oriundos da ação coletiva da ANER (UNAREG), relativos à restituição da contribuição previdenciária (PSS) sobre o terço constitucional de férias, devem observar os seguintes passos ao preencher a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF):

---

#### 1. Documentação Necessária

- **Comprovante de Resgate do RPV:**

Documento fornecido pelo banco no momento do saque. Nele constam o valor recebido e o CNPJ da instituição financeira pagadora.

 Caso não o possua, solicite uma segunda via diretamente ao banco responsável pelo pagamento (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

---

#### 2. Identificação da Natureza dos Rendimentos

- Os valores recebidos possuem **natureza indenizatória**, por se tratarem de **restituição de tributo recolhido indevidamente** (repetição de indébito tributário).
- Portanto, são **isentos de Imposto de Renda**, inclusive os **juros da SELIC** acrescidos ao valor principal.

---

#### 3. Preenchimento da Declaração (DIRPF 2025)

Ficha a ser preenchida:

 *Rendimentos Isentos e Não Tributáveis*

- **Código:** 26 – “Outros”
- **Descrição:**

“RPV - restituição de contribuição previdenciária sobre o terço de férias (natureza indenizatória – incluir número do processo judicial de execução ou número da RPV conforme consta no comprovante de resgate)”

- **Valor recebido:** conforme o comprovante de resgate.
- **CNPJ da fonte pagadora:**
- Caixa Econômica Federal: 00.360.305/0001-04
- Banco do Brasil: 00.000.000/0001-91

**⚠ Atenção:**

Não utilize a ficha “*Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA)*”, que se destina exclusivamente a rendimentos **tributáveis**.

---

**✅ 4. Sobre os Honorários Advocatícios**

- Considerando que os honorários contratuais já foram **descontados diretamente do RPV**, **não é necessário informá-los** na ficha “Pagamentos Efetuados”.

---

**✅ 5. E se eu não declarar?**

Mesmo sendo valores isentos, **a omissão pode gerar inconsistências na declaração** e levar o contribuinte à **malha fina**, caso a instituição financeira informe o pagamento à Receita Federal.

**✓ Por isso, declare corretamente e mantenha a documentação arquivada.**

---